



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 021/23.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 17.605, de 02 de janeiro de 2024, sob a presidência da Sra. Izabela Silva Ferreira, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder a abertura e análise dos envelopes de habilitação das empresas interessadas na Tomada de Preços nº. 021/23. Acudiram ao presente certame as empresas **LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, **FML COMÉRCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, **LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** e **VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA** que protocolaram os envelopes até as oito horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em edital. Esta C.M.L. atesta a ausência dos representantes das empresas **LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, **FML COMÉRCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, **LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** e **VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA**. Dando sequência ao certame, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações foram rubricados pelos presentes e, após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos os membros da C.M.L. Ato contínuo, verificou-se que as empresas **VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA**, **LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA** e **LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**. declararam e comprovaram enquadramento como ME e EPP. Ademais, foi verificado que a empresa **VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA** está suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Fernandópolis; contudo, considerando a jurisprudência do TCU (Acórdão: 1017/2013 – Plenário), “A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) tem aplicação restrita ao órgão ou entidade que a cominou”, de forma que a mencionada penalidade aplicada não gera efeitos no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Com relação às documentações das empresas **FML COMÉRCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA** e **LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**. verificou-se que as mesmas atenderam ao exigido no edital. Em relação à documentação da empresa **VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA**, constatou-se que a Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS encontra-se com data de validade expirada. No entanto, considerando que a referida empresa declarou e comprovou enquadramento como empresa de pequeno porte, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme dispõe o subitem 4.5.7. do edital. No que tange à empresa **LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, a mesma não comprovou a qualificação operacional da pessoa jurídica mediante o desempenho da atividade indicada na alínea “b” do subitem 4.3.1.2. do edital. Além disso, em que pese a declaração de que trata o subitem 4.6.7. tenha sido apresentada pela licitante, não consta no documento a informação de que trata o subitem 4.6.7.2. do edital. Acerca da ausência das mencionadas informações na declaração da empresa **LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, em observância aos princípios da economicidade e razoabilidade, à jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-001476/010/12, TC-001528/011/05 e, especialmente, TC-005768.989.21-2), e considerando o repúdio da mencionada corte ao excesso de rigor, tal exigência pode ser solicitada pela Administração como diligência. Assim, esta C.M.L. diligenciará e notificará a empresa **LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA** para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, complemente as informações contidas em sua declaração. De igual modo, fica concedido à empresa **VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da situação fiscal e trabalhista mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia Por



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Tempo de Serviço – FGTS, nos termos do subitem 4.5.7. do edital. Neste sentido, considerando a necessidade de complementação da documentação, esta C.M.L. declara suspensa a sessão pública. Ficam suspensos os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações até que sejam enviados os documentos solicitados. Posteriormente, a decisão da fase de habilitação será comunicada às empresas participantes através dos e-mails informados nos documentos de habilitação, bem como publicada na imprensa oficial do Estado. Os envelopes de proposta foram vistados por todos presentes e acondicionados em envelope fornecido pela Comissão de Licitações, cuja guarda ficará sob responsabilidade do Setor de Licitações até o momento da abertura do mesmo nos termos do edital. Nada mais havendo a tratar, eu, Bárbara Bruna Zanello Armidoro, secretária desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra. \*\*\*\*\*

**IZABELA SILVA FERREIRA**

*Presidente da C. M. L.*

**BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO**

*Secretária da C. M. L.*

**ISABELA FADINI DOS SANTOS**

*Membro da C. M. L.*